



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 31.235/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 20/02/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº. 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para Registro de preços para aquisição de Medicamentos III Para as Unidades de Saúde do Município**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para aquisição de Medicamentos III Para as Unidades de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTES	CÓD APL	DESP
SESAP	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01	304.00.00	5003
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01	100.01.76	5004





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	02	304.00.02	5005
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	05	304.00.01	5006

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2. e 4.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.2. e 4.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O presente certame não apresenta itens em que a participação seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.11. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.20. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto em edital, sob pena de desclassificação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento) como intervalo mínimo entre os lances, limitado a 3 (três) casas decimais.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.2.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.2.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.7.1**.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. As aquisições / contratações serão formalizados por meio de autorização de fornecimento, assegurado o prévio empenho.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO TERMO DE CONTRATO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.2.1. A referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pnpc.gov.br>.

16.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.1.2.1. Apêndice do Anexo II -

17.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

17.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade e ausência de vínculos impeditivos;

17.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.1.6. Anexo VI – Modelo de planilha de proposta comercial;

17.1.7. Anexo VII – Demonstrativo de quantitativo, unidades e preços.

Praia Grande, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos III para as Unidades de Saúde do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Objeto	CATMAT	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Acido Acetil Salicilico 500mg	267501	Comprimido ou Cápsula	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
02	Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope	308732	Frasco	12.000	R\$ 20,270	R\$ 243.240,00
03	Alteplase 50mg	436418	Frasco ampola	120	R\$ 2.813,830	R\$ 337.659,60
04	Amicacina Sulfato 100mg/2ml	268383	Ampola	900	R\$ 3,967	R\$ 3.570,30
05	Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente	268207	Frasco ampola	1.000	R\$ 5,959	R\$ 5.959,00
06	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido ou Cápsula	570.000	R\$ 5,256	R\$ 2.995.920,00
07	Biperideno 2 mg	270140	Comprimido ou Cápsula	840.000	R\$ 0,483	R\$ 405.720,00
08	Carbonato de Cálcio 1250mg	270895	Comprimido ou Cápsula	1.500.000	R\$ 0,508	R\$ 762.000,00
09	Carvedilol 25mg	267567	Comprimido ou Cápsula	1.125.000	R\$ 1,827	R\$ 2.055.375,00
10	Cefepima, cloridrato 1g	339846	Frasco ampola	1.500	R\$ 13,230	R\$ 19.845,00
11	Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluyente	450890	Frasco ampola	120.000	R\$ 6,396	R\$ 767.520,00
12	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml	448845	Ampola	45.000	R\$ 2,488	R\$ 111.960,00
13	Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colirio 5ml	272134	Frasco	100	R\$ 12,635	R\$ 1.263,50
14	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml	271950	Frasco ampola	2.400	R\$ 9,910	R\$ 23.784,00
15	Deslanósido 0,4mg/2ml- ampola 2mL	276283	Ampola	960	R\$ 3,082	R\$ 2.958,72
16	Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di	396741	Frasco	1.200	R\$ 25,627	R\$ 30.752,40
17	Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml	272336	Ampola	72.000	R\$ 19,623	R\$ 1.412.856,00
18	Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml- amp 1mL	272334	Ampola	24.000	R\$ 4,334	R\$ 104.016,00
19	Ergometrina maleato 0,2mg/ml	277973	Ampola	12.000	R\$ 3,792	R\$ 45.504,00
20	Escopolamina N- butil brometo 20 mg/ml- amp 1mL	267282	Ampola	90.000	R\$ 1,991	R\$ 179.190,00

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a autenticidade, acesse: <https://assinadigital.mmpg.br/assinadigital> ou escaneie o QR Code ou acesse: <https://assinadigital.mmpg.br/assinadigital>





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

21	Fenitoína 5% 5ml	267107	Ampola	3.600	R\$ 4,579	R\$ 16.484,40
22	Fenobarbital 4% 20mL S.O.	300723	Frasco	4.800	R\$ 7,980	R\$ 38.304,00
23	Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml	396471	Frasco	2.000	R\$ 5,877	R\$ 11.754,00
24	Glicose 25% 10ml	267540	Ampola	12.000	R\$ 0,774	R\$ 9.288,00
25	Glicose 50% 10ml	604858	Ampola	33.600	R\$ 1,456	R\$ 48.921,60
26	Haloperidol 0,2% 20mL S.O.	292195	Frasco	2.400	R\$ 5,017	R\$ 12.040,80
27	Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea	448983	Ampola	600	R\$ 16,233	R\$ 9.739,80
28	Heparina sódica 5ml 5000UI	272796	Ampola	600	R\$ 13,214	R\$ 7.928,40
29	Hidrocortisona 100mg	270220	Frasco Ampola	6.000	R\$ 5,699	R\$ 34.194,00
30	Isossorbida, dinitrato 5mg	273402	Comprimido ou Cápsula	11.250	R\$ 0,489	R\$ 5.501,25
31	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml- 1mL	273404	Ampola	3.600	R\$ 3,825	R\$ 13.770,00
32	Levofloxacin 500 mg	305270	Comprimido ou Cápsula	12.600	R\$ 9,326	R\$ 117.507,60
33	Levomepromazina 100mg	268129	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 1,300	R\$ 468.000,00
34	Levomepromazina 4% S O	268130	Frasco	5.000	R\$ 17,230	R\$ 86.150,00
35	Lidocaína 2% 30g gel	269846	Bisnaga	6.000	R\$ 17,390	R\$ 104.340,00
36	Lidocaína cloridrato 10% spray 50ml	269845	Frasco	100	R\$ 95,450	R\$ 9.545,00
37	Manitol 200mg/mL- 500ml inj	299675	Bolsa ou Frasco	12.000	R\$ 26,930	R\$ 323.160,00
38	Meropenem 500mg - IV	268487	Frasco ampola	3.000	R\$ 75,649	R\$ 226.947,00
39	Metformina 850mg	267691	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,217	R\$ 4.340,00
40	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	271599	Ampola	2.000	R\$ 33,392	R\$ 66.784,00
41	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	268498	Bolsa ou Frasco	1.500	R\$ 10,777	R\$ 16.165,50
42	Midazolam 50MG/10ML	268481	Ampola	2.700	R\$ 6,875	R\$ 18.562,50
43	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	304871	Ampola	4.500	R\$ 5,688	R\$ 25.596,00
44	Naltrexona 50 mg	273266	Comprimido ou Cápsula	60.000	R\$ 5,248	R\$ 314.880,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

45	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	376106	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,036	R\$ 384.864,00
46	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmicos	376107	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,584	R\$ 398.016,00
47	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	287481	Goma	120.000	R\$ 3,046	R\$ 365.520,00
48	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	376105	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 15,799	R\$ 379.176,00
49	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	453501	Ampola	300	R\$ 24,970	R\$ 7.491,00
50	Omeprazol 20 mg	460950	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000	R\$ 0,600	R\$ 2.880.000,00
51	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	268513	Frasco Ampola	1.200	R\$ 5,290	R\$ 6.348,00
52	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	270614	Frasco Ampola	1.000	R\$ 8,989	R\$ 8.989,00
53	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhõesUI inj	270616	Frasco Ampola	750	R\$ 13,090	R\$ 9.817,50
54	Periciazina 4% 20mL S.O.	300989	Frasco	12.000	R\$ 26,903	R\$ 322.836,00
55	Prometazina 50mg/2ml	267769	ampola	20.000	R\$ 9,079	R\$ 181.580,00
56	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	294887	Frasco	6.750	R\$ 22,177	R\$ 149.694,75
57	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	292331	Frasco	1.200	R\$ 8,437	R\$ 10.124,40
58	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	303292	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 13,643	R\$ 136.430,00
59	Sulfadiazina 500 mg	267765	Comprimido ou Cápsula	30.000	R\$ 1,393	R\$ 41.790,00
60	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	292344	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,290	R\$ 580.000,00
61	Suxametonio 100mg - IM/IV	268442	Frasco ampola	3.000	R\$ 31,510	R\$ 94.530,00
62	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colirio	396853	Frasco	160	R\$ 12,157	R\$ 1.945,12
63	Tiamazol 10 mg	287824	Comprimido ou Cápsula	120.000	R\$ 0,660	R\$ 79.200,00
64	Tropicamida 1% colirio 5 ml	274561	Frasco	100	R\$ 20,032	R\$ 2.003,20
Valor total					R\$ 17.542.352,34	

- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código extraído do catálogo do compra.gov.br e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.





- Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.

1.5- A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR.

4.2- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, em remessa parcelada contados a partir do dia seguinte a data do recebimento da autorização de fornecimento.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.3- Endereço de entrega ou Local de Prestação dos serviços:

Se a entrega for feita por meio de transportadoras: Rua João de Souza, s/n - Garagem da Secretaria de Saúde - Bairro Mirim - CEP: 11704-802 - Praia Grande, São Paulo.

Se a entrega for feita por meio de envio pelo Correios: Av. Pres. Kennedy, 8.850 - Bairro Mirim - CEP: 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

4.4- A validade do objeto deverá ser mínima de 12 meses a contar da data de entrega, salvo quando a validade estipulada pelo fabricante/órgão de controle determinar prazo inferior, devendo neste caso contar com minimamente 70% de sua validade inicial.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

5.7. Sanções e infrações administrativas:

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- 5.7.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 5.7.1.2. Der causa à inexecução parcial de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.7.1.3. Der causa à inexecução total do termo de ata de registro de preços;
- 5.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de ata de registro de preços;
- 5.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do termo de ata de registro de preços;
- 5.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 5.7.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "5.7.1.2 a 5.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "5.7.1.5 a 5.7.1.8.", bem como nas alíneas "5.7.1.2. a 5.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.2.4. **Multa:**
- 5.7.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (**quinze**) dias;
- 5.7.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **20% (vinte por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 5.7.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (**trinta**) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.2.4.2.2. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.7.2.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 5.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

5.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





5.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 50% do prazo previsto para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

a) Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Os produtos solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao *e-mail* cedido para este fim.

b) A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.

d) A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Padrão de embalagens e pacotes: O objeto deverá ser entregue em embalagem secundária que permita o correto armazenamento e paletização, tais como caixas empilháveis. A depender do produto, podendo ser em fardos ou similares com aplicação de filme *stretch*.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- b) 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

7.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Órgão Estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de produtos pertinente com o objeto licitado, em qualquer quantidade.

7.2.5.2. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

7.2.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, Inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.2.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

7.2.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.2.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação de regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.2.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DECLARAÇÕES

8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo III;
- c)** É empresa idônea e não existem vínculos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;
- d)** Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo V, quando visar o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e, ou documentos comprobatórios emitidos por meio da Junta Comercial que informe a licitante.

A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, 10% dos quantitativos da contratação.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(x) Não. Justificativa para não admitir participação de consórcios: A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

9.1. Para a participação de cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.1.6. Os seguintes documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata da fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.1.7. AA última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10- Forma de adjudicação:

- ☒ (x) Por Item.
- ☐ () Por Lote. Justificativa para a formação de Lote (s).

11- Critério de julgamento das propostas:

- ☒ (x) Menor Preço.
- ☐ () Maior Desconto.
- ☐ () Menor Taxa.
- ☐ () Maior Oferta.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da aquisição é de **R\$ R\$ 17.542.352,34** (dezessete milhões quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição, possui fontes Municipal, Estadual e Federal e correrão à conta da dotação orçamentária nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	CÓD APL	DESP
SESAP	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01	304.00.00	5003
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	01	100.01.76	5004
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	02	304.00.02	5005
	10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09	05	304.00.01	5006





Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante:

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que fracassaram em Pregões 15/2024 (PA 20.973/2023) e 18/2024 (PA 1.208/2024), para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Especialidades, bem como para o serviço de Urgência e Emergência do município de Praia Grande - SP.

A Constituição Federal de 1988 torna a saúde um direito de todos e dever do Estado, com acesso universal e igualitário às ações e serviços e é considerado um marco referencial de profundas mudanças na área da saúde no Brasil (Brasil, 1988).

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, institui o Sistema Único de Saúde, a fim de consolidar este direito de atenção integral à saúde (Brasil, 1990). Essa lei regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Baseado nos preceitos constitucionais, o SUS é norteado pelos princípios doutrinários da Universalidade, Equidade e Integralidade. O princípio da Universalidade diz respeito à garantia de atenção à saúde a todo e qualquer cidadão. Este princípio visa garantir o acesso de todos aos serviços públicos de saúde, bem como àqueles contratados pelo poder público (Brasil, 1990). A equidade da assistência busca assegurar o acesso às ações e serviços de todos os níveis, de acordo com a complexidade que cada caso requer. Perante o SUS, todo cidadão é igual, e será atendido nas suas necessidades até o limite que o sistema puder oferecer para todos (MS, 1990).

A integralidade da assistência deve ser entendida como um conjunto articulado de ações e serviços, sejam eles preventivos, curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (Brasil, 1990). Especificamente sobre o tema deste estudo, a Lei nº 8.080 de 1990 estabelece que é campo de ação do SUS a assistência terapêutica integral, que inclui a assistência farmacêutica (Brasil, 1990).





A fim de cumprir os preceitos constitucionais e garantir o amplo acesso da população à Assistência Farmacêutica, o município de Praia Grande – SP conta atualmente com 37 dispensários de medicamentos, sendo um em cada uma das trinta e uma Unidades de Saúde da Família – USAFA, um no CAPS II Mirim, um no CAPS II Boqueirão, um no serviço de Atendimento Especializado – SAE, um no Centro de Referência em Atendimento a Tuberculose e Hanseníase – CRATH, um na Unidade de Pronto Atendimento do Quietude – UPA Quietude, além da utilização de medicamentos para utilização interna das unidades.

De acordo com a estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada em 1º de julho de 2024, a população de Praia Grande, no estado de São Paulo, é de 365.577 habitantes. Para atender a demanda dessa população, é necessário que o município realize a aquisição regular dos medicamentos constantes na REMUME.

A REMUME é atualizada regularmente no município através da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, cujas ações são registradas em Processo Administrativo nº 3.105/2017

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista nos instrumentos legais de planejamento municipal, tal como no Plano Diretor 2017 a 2026 instituído pela Lei Complementar nº 727 de 16 de dezembro de 2016, no Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Complementar nº 896 de 23 de novembro de 2021, além de estar previsto no Plano Anual de Saúde vigente, conforme Processo Administrativo nº 7297/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser





industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.1.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.1.4. Não serão aceitos medicamentos manipulados, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

3.1.5. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de fornecimento dos mesmos.

3.2.2. Para produtos com validade de fabricação inicial de 12 meses ou menos, será aceito desde que restando no mínimo 70% da validade

3.3 PRAZO; LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.3.1 Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

a) facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

b) os produtos solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao e-mail cedido para este fim.

c) A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) não havendo confirmação de recebimento do e-mail enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.





e) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

f) se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

3.3.2. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador: SESAP - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

3.3.3. Condição de entrega: A licitante vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no edital.

3.3.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no edital.

3.3.5. Por ocasião da entrega dos produtos a Fornecedora deverá entregar:

- a) A Nota fiscal/Fatura;
- b) O comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou sua isenção;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para cálculo do quantitativo estimado foram utilizadas informações que constam no “Sistema Integrado de Administração de Materiais - SIAM”, bem como dos mandados judiciais. O Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item foi calculado através de histórico de consumo dos últimos 12 meses. Foram desconsiderados para fins do cálculo, os meses de desabastecimento total ou parcial. O Consumo Médio Mensal obtido foi multiplicado por 12 para obtenção do Consumo Médio Anual (CMA) e a este valor foi aplicada uma margem de 25%.

A aplicação da margem de 25% é imprescindível para que seja possível a manutenção dos estoques de medicamentos para suportar, entre outros, os seguintes fatores:

- Constante ampliação dos serviços de saúde do município, inclusive com a previsão de inauguração de novas unidades de saúde;





- Aumento populacional do município de cerca de 4,5% ao ano, tendo passado de 349.935 habitantes em 2023 para 365.577 habitantes em 2024 de acordo com estimativas do IBGE;

- Frequência de turistas elevada no município. De acordo com informações do Ministério do Turismo, Praia Grande é o quarto destino turístico do país na temporada de verão, chegando a receber quase 2 milhões de turistas. O excesso de turistas e a sazonalidade de diversas doenças torna o ato de estimar quantidades de medicamentos a serem consumidas em atividades bastante complexas e imprecisas devido a imprevisibilidade de todas as variáveis envolvidas, por isso a imprescindibilidade de estabelecer uma margem de segurança.

- Impossibilidade de prever epidemias que exijam a intervenção imediata e utilização de medicamentos em quantidade muito superior à normal.

5- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para cálculo do quantitativo estimado foram utilizadas informações que constam no “Sistema Integrado de Administração de Materiais - SIAM”. O Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item foi calculado através de histórico de consumo dos últimos 12 meses. Foram desconsiderados para fins do cálculo, os meses de desabastecimento total ou parcial. O Consumo Médio Mensal obtido foi multiplicado por 12 para obtenção do Consumo Médio Anual (CMA) e a este valor foi aplicada uma margem de 25%.

Fórmula

$$\text{CMM} \times 12 = \text{CMA}$$

A aplicação da margem de 25% é imprescindível para que seja possível a manutenção dos estoques de medicamentos para suportar, diversos fatores já descritos, de forma que o valor estimado (VE) foi obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{CMA} \times 25\% = \text{VE} \text{ ou } \text{CMA} \times 1,25 = \text{VE}$$

O Ministério da Saúde, através de documento elaborado para fins de orientação da Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS, estabelece que a estimativa das necessidades programadas deve avaliar a situação local de saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira (BRASIL, 2006).

Outrossim, o referido documento cita que as necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços e não devem ser confundidas com o consumo de medicamentos. A maioria dos serviços farmacêuticos utiliza, como critério técnico para aquisição, dados de consumo histórico e/ou critérios subjetivos. Em todos os métodos de programação (por perfil epidemiológico, oferta de serviços, consumo histórico ou ajustado), existem vantagens e desvantagens. Recomenda-se ajustar a combinação dos vários métodos para se obter uma programação mais adequada para que se possa quantificar melhor (BRASIL, 2006).

Em consonância com os preceitos estabelecidos no referido documento, os valores estimados (VE) para os medicamentos foram ajustados, conforme os critérios apontados, no presente caso denominado Fator de Ajuste (FA), a fim de garantir a programação que melhor atende o município, aqui chamado de Valor Estimado Ajustado (VEA).

Desta forma, o cálculo final passa a ser o seguinte:

$$\text{CMMX12} = \text{CMA}$$

$$\text{CMA} \times 25\% = \text{VE} \text{ ou } \text{CMA} \times 1,25 = \text{VE}$$

$$\text{VE} \times \text{FA} = \text{VEA}$$

ÍTEM	MATERIAL	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
1	Acido Acetil Salicilico 500mg	Comprimido ou Cápsula	10.000
2	Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope	Frasco	12.000
3	Alteplase 50mg	Frasco ampola	120
4	Amicacina Sulfato 100mg/2ml	Ampola	900
5	Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente	Frasco ampola	1.000
6	Azitromicina 500 mg	Comprimido ou Cápsula	570.000
7	Biperideno 2 mg	Comprimido ou Cápsula	840.000
8	Carbonato de Cálcio 1250mg	Comprimido ou Cápsula	1.500.000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9	Carvedilol 25mg	Comprimido ou Cápsula	1.125.000
10	Cefepima, cloridrato 1g	Frasco ampola	1.500
11	Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluente	Frasco ampola	120.000
12	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml	Ampola	45.000
13	Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml	Frasco	100
14	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml	Frasco ampola	2.400
15	Deslanósido 0,4mg/2ml- ampola 2mL	Ampola	960
16	Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di	Frasco	1.200
17	Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml	Ampola	72.000
18	Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml- amp 1mL	Ampola	24.000
19	Ergometrina maleato 0,2mg/ml	Ampola	12.000
20	Escopolamina N- butil brometo 20 mg/ml- amp 1mL	Ampola	90.000
21	Fenitoína 5% 5ml	Ampola	3.600
22	Fenobarbital 4% 20mL S.O.	Frasco	4.800
23	Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml	Frasco	2.000
24	Glicose 25% 10ml	Ampola	12.000
25	Glicose 50% 10ml	Ampola	33.600
26	Haloperidol 0,2% 20mL S.O.	Frasco	2.400
27	Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea	Ampola	600
28	Heparina sódica 5ml 5000UI	Ampola	600
29	Hidrocortisona 100mg	Frasco Ampola	6.000
30	Isossorbida, dinitrato 5mg	Comprimido ou Cápsula	11.250
31	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml- 1mL	Ampola	3.600
32	Levofloxacino 500 mg	Comprimido ou Cápsula	12.600
33	Levomepromazina 100mg	Comprimido ou Cápsula	360.000
34	Levomepromazina 4% S O	Frasco	5.000
35	Lidocaína 2% 30g gel	Bisnaga	6.000
36	Lidocaína cloridrato 10% spray 50ml	Frasco	100
37	Manitol 200mg/mL- 500ml inj	Bolsa ou Frasco	12.000
38	Meropenem 500mg - IV	Frasco ampola	3.000
39	Metformina 850mg	Comprimido ou Cápsula	20.000
40	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	Ampola	2.000
41	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	Bolsa ou Frasco	1.500
42	Midazolam 50MG/10ML	Ampola	2.700
43	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	Ampola	4.500
44	Naltrexona 50 mg	Comprimido ou Cápsula	60.000
45	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

46	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmico	Adesivo transdérmico	24.000
47	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	Goma	120.000
48	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000
49	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	Ampola	300
50	Omeprazol 20 mg	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000
51	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	Frasco Ampola	1.200
52	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	Frasco Ampola	1.000
53	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhõesUI inj	Frasco Ampola	750
54	Periciazina 4% 20mL S.O.	Frasco	12.000
55	Prometazina 50mg/2ml	ampola	20.000
56	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	Frasco	6.750
57	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	Frasco	1.200
58	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	Frasco ou bolsa	10.000
59	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido ou Cápsula	30.000
60	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	Comprimido ou Cápsula	2.000.000
61	Suxametonio 100mg - IM/IV	Frasco ampola	3.000
62	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colirio	Frasco	160
63	Tiamazol 10 mg	Comprimido ou Cápsula	120.000
64	Tropicamida 1% colirio 5 ml	Frasco	100

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade da utilização de medicamentos para o tratamento das mais diversas doenças e condições de saúde está mais do que consolidada no campo científico.

Desde 1948, a Organização Mundial de Saúde (OMS), tem envidado esforços para melhorar a qualidade, segurança e eficácia de produtos medicinais, executando sua função normativa e apoiando os países na regulamentação da seleção de fármacos e a garantia de sua qualidade. Para responder aos problemas de disponibilidade, acessibilidade e uso de medicamentos, foi introduzido o conceito de Medicamentos Essenciais. A OMS define medicamentos essenciais como os que satisfazem às necessidades prioritárias de saúde da população, sendo selecionados de acordo com sua pertinência para a saúde pública, a existência de evidências sobre sua eficácia, segurança e sua eficácia comparada aos custos. Além disso, enfatiza que devem estar disponíveis nos sistemas de saúde, em quantidades suficientes, nas formas farmacêuticas





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

apropriadas, com garantia da qualidade e informação adequada, ao preço que os pacientes e a comunidade possam pagar (WANNMACHER, 2006).

Para isso, o município de Praia Grande – SP possui uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a qual é atualizada regularmente no município através da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, cujas ações são registradas em Processo Administrativo nº 3.105/2017.

Desta forma a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais já representa a lista dos medicamentos mais vantajosos sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, resultado de profundos e constantes estudos.

Ante o exposto, a aquisição dos medicamentos constantes na REMUME para que possam ser disponibilizados para dispensação aos munícipes e para o abastecimento das Unidades de Saúde constitui a melhor solução disponível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada pela área técnica requisitante seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como, mantendo a consonância com o artigo nº 36 do Decreto Municipal nº 7929 de 21 de dezembro de 2023.

Foram realizadas cotações preços praticados por empresas na internet, Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Compras do Governo Federal, cujas médias são apresentadas na tabela a seguir.

ÍTEM	MATERIAL	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DISPÊNDIO ESTIMADO ANUAL
1	Acido Acetil Salicilico 500mg	Comprimido ou Cápsula	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
2	Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope	Frasco	12.000	R\$ 20,270	R\$ 243.240,00
3	Alteplase 50mg	Frasco ampola	120	R\$ 2.813,830	R\$ 337.659,60
4	Amicacina Sulfato 100mg/2ml	Ampola	900	R\$ 3,967	R\$ 3.570,00
5	Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente	Frasco ampola	1.000	R\$ 5,959	R\$ 5.959,00
6	Azitromicina 500 mg	Comprimido ou Cápsula	570.000	R\$ 5,256	R\$ 2.995.920,00
7	Biperideno 2 mg	Comprimido ou Cápsula	840.000	R\$ 0,483	R\$ 405.440,00
8	Carbonato de Cálcio 1250mg	Comprimido ou Cápsula	1.500.000	R\$ 0,508	R\$ 762.500,00
9	Carvedilol 25mg	Comprimido ou Cápsula	1.125.000	R\$ 1,827	R\$ 2.055.000,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10	Cefepima, cloridrato 1g	Frasco ampola	1.500	R\$ 13,230	R\$ 19.845,50
11	Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluente	Frasco ampola	120.000	R\$ 6,396	R\$ 767.520,00
12	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml	Ampola	45.000	R\$ 2,488	R\$ 111.975,00
13	Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml	Frasco	100	R\$ 12,635	R\$ 1.263,47
14	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml	Frasco ampola	2.400	R\$ 9,910	R\$ 23.783,20
15	Deslanósido 0,4mg/2ml-ampola 2mL	Ampola	960	R\$ 3,082	R\$ 2.958,40
16	Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di	Frasco	1.200	R\$ 25,627	R\$ 30.752,00
17	Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml	Ampola	72.000	R\$ 19,623	R\$ 1.412.880,00
18	Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml- amp 1mL	Ampola	24.000	R\$ 4,334	R\$ 104.024,00
19	Ergometrina maleato 0,2mg/ml	Ampola	12.000	R\$ 3,792	R\$ 45.500,00
20	Escopolamina N- buti! brometo 20 mg/ml- amp 1mL	Ampola	90.000	R\$ 1,991	R\$ 179.160,00
21	Fenitoína 5% 5ml	Ampola	3.600	R\$ 4,579	R\$ 16.484,40
22	Fenobarbital 4% 20mL S.O.	Frasco	4.800	R\$ 7,980	R\$ 38.304,00
23	Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml	Frasco	2.000	R\$ 5,877	R\$ 11.753,33
24	Glicose 25% 10ml	Ampola	12.000	R\$ 0,774	R\$ 9.284,00
25	Glicose 50% 10ml	Ampola	33.600	R\$ 1,456	R\$ 48.921,60
26	Haloperidol 0,2% 20mL S.O.	Frasco	2.400	R\$ 5,017	R\$ 12.040,00
27	Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea	Ampola	600	R\$ 16,233	R\$ 9.740,00
28	Heparina sódica 5ml 5000UI	Ampola	600	R\$ 13,214	R\$ 7.928,60
29	Hidrocortisona 100mg	Frasco Ampola	6.000	R\$ 5,699	R\$ 34.194,00
30	Isossorbida, dinitrato 5mg	Comprimido ou Cápsula	11.250	R\$ 0,489	R\$ 5.497,50
31	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml-1mL	Ampola	3.600	R\$ 3,825	R\$ 13.768,80
32	Levofloxacin 500 mg	Comprimido ou Cápsula	12.600	R\$ 9,326	R\$ 117.507,60
33	Levomepromazina 100mg	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 1,300	R\$ 468.120,00
34	Levomepromazina 4% S O	Frasco	5.000	R\$ 17,230	R\$ 86.150,00
35	Lidocaína 2% 30g gel	Bisnaga	6.000	R\$ 17,390	R\$ 104.340,00
36	Lidocaína cloridrato 10% spray 50ml	Frasco	100	R\$ 95,450	R\$ 9.545,00
37	Manitol 200mg/mL- 500ml inj	Bolsa ou Frasco	12.000	R\$ 12,700	R\$ 152.400,00
38	Meropenem 500mg - IV	Frasco ampola	3.000	R\$ 75,649	R\$ 226.947,00
39	Metformina 850mg	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,217	R\$ 4.346,67
40	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	Ampola	2.000	R\$ 33,392	R\$ 66.784,67





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

41	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	Bolsa ou Frasco	1.500	R\$ 10,777	R\$ 16.164,95
42	Midazolam 50MG/10ML	Ampola	2.700	R\$ 6,875	R\$ 18.561,60
43	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	Ampola	4.500	R\$ 5,688	R\$ 25.594,50
44	Naltrexona 50 mg	Comprimido ou Cápsula	60.000	R\$ 5,248	R\$ 314.860,00
45	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,036	R\$ 384.872,00
46	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,584	R\$ 398.008,00
47	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	Goma	120.000	R\$ 3,046	R\$ 365.480,00
48	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 15,799	R\$ 379.184,00
49	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	Ampola	300	R\$ 24,970	R\$ 7.491,10
50	Omeprazol 20 mg	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000	R\$ 0,600	R\$ 2.879.040,00
51	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	Frasco Ampola	1.200	R\$ 5,290	R\$ 6.348,00
52	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	Frasco Ampola	1.000	R\$ 8,989	R\$ 8.989,33
53	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhõesUI inj	Frasco Ampola	750	R\$ 13,090	R\$ 9.817,75
54	Periciazina 4% 20mL S.O.	Frasco	12.000	R\$ 26,903	R\$ 322.840,00
55	Prometazina 50mg/2ml	ampola	20.000	R\$ 9,079	R\$ 181.573,33
56	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	Frasco	6.750	R\$ 22,177	R\$ 149.692,50
57	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	Frasco	1.200	R\$ 8,437	R\$ 10.123,88
58	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 13,643	R\$ 136.433,33
59	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido ou Cápsula	30.000	R\$ 1,393	R\$ 41.780,00
60	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,290	R\$ 579.333,33
61	Suxametonio 100mg - IM/IV	Frasco ampola	3.000	R\$ 31,510	R\$ 94.530,00
62	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colirio	Frasco	160	R\$ 12,157	R\$ 1.945,07
63	Tiamazol 10 mg	Comprimido ou Cápsula	120.000	R\$ 0,660	R\$ 79.200,00
64	Tropicamida 1% colirio 5 ml	Frasco	100	R\$ 20,032	R\$ 2.003,20
				TOTAL=	R\$ 17.369.873,22

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A descrição dos medicamentos a serem adquiridos estão no item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como os requisitos da contratação estão estabelecidos no item 3.

A contratação deverá ser realizada no Sistema de Registro de Preços uma vez que a quantidade de medicamentos a serem adquiridos dependerá de diversos aspectos, como perfil das prescrições médicas, ocorrência de epidemias ou surtos, alteração da pirâmide demográfica, o que torna impossível prever o consumo exato. Além disso há a necessidade de contratações frequentes do objeto e as entregas serão parceladas fundamentando-se no art. 3º, I e II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, ou para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 40, inciso II (Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: II processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente). A modalidade Pregão é utilizada em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.593/2003, 3838/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 6904/2021 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017, de 25/01/2017. O pregão será eletrônico atendendo as determinações do § 1º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017 de 25/01/2017.

O certame será realizado em ampla concorrência, conforme Ordem de Serviço SESAP Nº 001/2018 elaborada após estudo realizado em processo administrativo nº 28058/2017, que demonstrou, entre outros, que os valores obtidos na cota reservada eram 252% maiores que aqueles obtidos em ampla concorrência; que 24,6% dos itens licitados em cota reservada tiveram resultado deserto ou fracassado, enquanto para a cota ampla 100% deles obtiveram êxito; e que apenas 28,9% dos itens licitados em cota reservada tiveram disputa, ou seja, receberam ofertas de três ou mais participantes.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 40, inciso V, item b (Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: V – atendimento aos princípios: b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A realização da licitação item por item é claramente a melhor opção para a aquisição destes medicamentos, uma vez que se tratam de 139 diferentes medicamentos,





produzidos pelos mais diversos fabricantes. Neste cenário, dificilmente uma única empresa seria capaz de fornecer todos os medicamentos, ou um eventual lote completo.

Outrossim a licitação item a item, além de proporcionar a participação de maior número de fornecedores, com consequente aumento da concorrência, garante que a grande maioria dos medicamentos seja licitada com sucesso.

Desta forma, o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, não prejudica a economia de escala, bem como proporciona um melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo manter o abastecimento das unidades de saúde do município, a fim de garantir o pleno funcionamento de todas elas, bem como o acesso da população àqueles que necessitam.

De forma objetiva, o município busca melhorar ainda mais o percentual de medicamentos essenciais disponíveis à população, percentual este que se mantém superior aos 90% de disponibilidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A aquisição dos medicamentos é frequente e regular, de forma que não são necessárias providências prévias ao contrato, uma vez que tanto o almoxarifado quanto as unidades de saúde possuem infraestrutura física e tecnológica para armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos, além de possuir estrutura e logística bem estabelecidas pela Divisão de Assistência Farmacêutica e pela Divisão de Gestão de Materiais e Insumos.

Além disso, o município conta com sistema informatizado e com servidores capacitados para operá-lo na realização da gestão dos medicamentos tanto no almoxarifado quanto nas unidades de saúde.

Não ocorrerão impactos na equipe da área requisitante, uma vez que a mesma já realiza a aquisição e gestão desses medicamentos de forma perene.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de outras correlatas ou interdependentes.





13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os riscos de impactos ambientais na aquisição dos medicamentos giram em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras, como hospitais, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, farmácias, ambulatórios, postos de saúde, laboratório de análises clínicas, laboratórios de análises de alimento, laboratórios de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias. Os RSS incluem, entre outros, restos de medicamentos, material biológico contaminado, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas.

A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividades o município possui Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências; com a RDC (MS) Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências; e demais normativas vigentes.

Cabe repetir que os serviços de saúde já estão em pleno funcionamento e o presente processo visa a aquisição de medicamentos para continuidade do serviço e do fornecimento aos pacientes. Desta forma, a presente contratação não traz impactos ambientais adicionais, além daqueles já existentes em decorrência da realização dos serviços.

14 – ANÁLISE DE RISCO

a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Aquisição de objeto ou contratação de serviço que não atende as necessidades da municipalidade ou não cumpre a finalidade em sua totalidade com o consequente desperdício de recursos públicos, risco de configurar como Improbidade Administrativa.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Avaliação das necessidades do serviço ou setor da municipalidade por equipe técnica afeita a atividade desenvolvida		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades para apurar necessidade de substituição da equipe técnica.		Secretário de Saúde

b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
IMPACTO	MUITO BAIXO	Aquisição de objeto ou contratação de serviço que atende parcialmente ou com baixa qualidade as necessidades da municipalidade, não cumprindo a finalidade em sua totalidade, risco de configurar como Improbidade Administrativa.
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Planejamento da aquisição/contratação por equipe técnica afeita ao serviço/objeto considerando o histórico de quantidades e volumes adquiridas/contratadas adequadas às necessidades atuais.		Divisão de Assistência Farmacêutica





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades para apurar necessidade de substituição da equipe técnica.	Secretário de Saúde

c) Erros na elaboração do orçamento estimativo.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta ou fracassada. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Realizar cotação/estimativa de preço diretamente às empresas fornecedoras, além de pesquisa em plataformas de licitação públicas para obtenção de valores exequíveis, não se descartando o uso de plataformas do e-commerce.		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Revogar edital publicado para revisão dos preços encontrados, verificando se trata de objeto similar.		Secretário de Saúde / Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação

d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	PROVÁVEL	Impedimento da participação de empresas no processo licitatório diminuindo a concorrência nos lances com consequente contratação de valores de aquisição/contratação maiores.
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Definição correta dos requisitos de habilitação técnica ou econômico - financeiro de acordo com o objeto/serviço licitado, fazendo uso de checklist.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Revogação do edital já publicado para readequação dos requisitos de habilitação técnica ou econômico - financeiro de acordo com o objeto/serviço licitado.		Secretário de Saúde / Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Impedimento da participação de empresas no processo licitatório diminuindo a concorrência nos lances com a possibilidade de ocorrência de sobrepreço nas propostas apresentadas.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Definição correta das condições de participação de acordo com o objeto/serviço licitado.	Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Revogação do edital já publicado para readequação das condições de participação de acordo com o objeto/serviço licitado.	Secretário de Saúde /
	Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Defesa prejudicada frente aos órgãos controladores em caso de questionamentos quanto a necessidade real da aquisição do objeto ou contratação do serviço, configurando como Improbidade Administrativa.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Instruir todos os processos licitatórios com a devida justificativa e/ou motivação para aquisição/contratação por equipe técnica habilitada/capacitada.		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Readequação das justificativas e/ou motivações para aquisição/contratação por equipe técnica habilitada/capacitada de todos os processos licitatórios prejudicados.		Divisão de Assistência Farmacêutica

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	PROVÁVEL	Execução do contrato prejudicada em função da não definição de encargos como frete, fornecimento de insumos, garantias, recursos humanos, tributos, etc.
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Instruir todos os processos licitatórios com os devidos encargos contratuais e/ou obrigações para a execução do objeto/contrato. Uso do checklist.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Readequação das processos licitatórios com os devidos encargos contratuais e/ou obrigações para a execução do objeto/contrato.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica

h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Execução de serviços de qualidade ou volume inferior a contratada ocasionando danos à assistência em saúde.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Gestão e fiscalização dos contratos baseado em relatórios. Recebimento e liquidação de compras realizadas de acordo com o descritivo constante do objeto do contrato.	Divisão de Gestão de Materiais e Insumos SESAP
	Divisão de Assistência Farmacêutica
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Exigir a adequação das compras/serviços durante a liquidação até a regularização de acordo com o descritivo constante no objeto do contrato.	Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP
	Divisão de Assistência Farmacêutica

I) Atraso na conclusão da licitação		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços das atividades fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais e emendas impositivas
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEIS
Na abertura do processo licitatório, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta resposta, quanto aos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento, viabilidade técnica, entre outros.		Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP
		Divisão de Assistência Farmacêutica
		Divisão de Gestão de Materiais





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Formação de equipe multidisciplinar de efetiva ação administrativa para agilidade nas respostas.	Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP
	Divisão de Assistência Farmacêutica
	Divisão de Gestão de Materiais

J) Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.		
RISCO	RARO	DANO
	POUCO PROVÁVEL	
	PROVÁVEL	
	MUITO PROVÁVEL	
	PRÁTICA/E CERTO	
		A empresa não receber pelos serviços prestados ou pelo fornecimento de produtos, prejudicando a execução do contrato.
IMPACTO	MUITO BAIXO	
	BAIXO	
	MÉDIO	
	ALTO	
	MUITO ALTO	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Provisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.		Divisão de Orçamentos e Controle de Custos SESAP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEIS
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		Divisão de Orçamentos e Controle de Custos SESAP

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

ASSINATURAS:

Ariane Grilo dos Santos

Técnica em Farmácia da Divisão de
Assistência Farmacêutica

Bruna Feichas Renó

Subsecretária de Atenção à Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Artigo 196. Brasília: Senado Federal. 1988.

Brasil. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília. 1990a.

Ministério da Saúde (BR). Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: Doutrinas e princípios. Brasília. 1990. 10p.

Wannmacher L. Medicamentos Essenciais: vantagens de trabalhar com este contexto. Uso Racional de Medicamentos: Temas Selecionados vol.3, n.2 Brasília, janeiro de 2006. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS: orientações básicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).





ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA
EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **(secretários(as) requisitantes)**, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no de/202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **31.235/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Medicamentos III para as Unidades de Saúde do Município, especificados no item 1.1 do anexo I Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde Pública.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos contidos no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA, observada a legislação federal em vigor.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. For liberado;
- 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.7. Sanções e infrações administrativas:

9.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.7.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.7.1.2. Der causa à inexecução parcial de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.7.1.3. Der causa à inexecução total do termo de ata de registro de preços;

9.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de ata de registro de preços;

9.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do termo de ata de registro de preços;

9.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.7.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "9.7.1.2 a 9.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.7.1.5 a 9.7.1.8.", bem como nas alíneas "9.7.1.2. a 9.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7.2.4. Multa:

9.7.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

9.7.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **20% (vinte por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.7.2.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2.4.2.2. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.7.2.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

9.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo digital nº 31235/2024





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Apêndice do Anexo II – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 010/2025,
Processo n.º 31.235/2024-D do _____ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que: (1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que
se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e (3) que atende todos os requisitos de
habilitação, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

- 1) () **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) () **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:.....

Cargo Ocupado:.....

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Será enviada eletronicamente





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, comprometo-me ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos de de 2025.

Será enviada eletronicamente.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VI – Modelo de Planilha de Proposta Comercial

Item	Objeto	CATMAT	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Acido Acetil Salicilico 500mg	267501	Comprimido ou Cápsula	10.000		
02	Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope	308732	Frasco	12.000		
03	Alteplase 50mg	436418	Frasco ampola	120		
04	Amicacina Sulfato 100mg/2ml	268383	Ampola	900		
05	Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente	268207	Frasco ampola	1.000		
06	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido ou Cápsula	570.000		
07	Biperideno 2 mg	270140	Comprimido ou Cápsula	840.000		
08	Carbonato de Cálcio 1250mg	270895	Comprimido ou Cápsula	1.500.000		
09	Carvedilol 25mg	267567	Comprimido ou Cápsula	1.125.000		
10	Cefepima, cloridrato 1g	339846	Frasco ampola	1.500		
11	Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluente	450890	Frasco ampola	120.000		
12	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml	448845	Ampola	45.000		
13	Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml	272134	Frasco	100		
14	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml	271950	Frasco ampola	2.400		
15	Deslanósido 0,4mg/2ml- ampola 2mL	276283	Ampola	960		
16	Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di	396741	Frasco	1.200		
17	Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml	272336	Ampola	72.000		
18	Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml- amp 1mL	272334	Ampola	24.000		
19	Ergometrina maleato 0,2mg/ml	277973	Ampola	12.000		
20	Escopolamina N- butil brometo 20 mg/ml- amp 1mL	267282	Ampola	90.000		
21	Fenitoína 5% 5ml	267107	Ampola	3.600		
22	Fenobarbital 4% 20mL S.O.	300723	Frasco	4.800		
23	Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml	396471	Frasco	2.000		
24	Glicose 25% 10ml	267540	Ampola	12.000		
25	Glicose 50% 10ml	604858	Ampola	33.600		
26	Haloperidol 0,2% 20mL S.O.	292195	Frasco	2.400		
27	Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea	448983	Ampola	600		
28	Heparina sódica 5ml 5000UI	272796	Ampola	600		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.alexternopraia.grande.sp.gov.br/consulta-e-informe-o-codigo-M6HM3ME-REZTKKLP-QYDRGAGN-QVIPPQK>
Assinado por: JOSE ISAIAS COSTA LIMA





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

29	Hidrocortisona 100mg	270220	Frasco Ampola	6.000		
30	Isossorbida, dinitrato 5mg	273402	Comprimido ou Cápsula	11.250		
31	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml- 1mL	273404	Ampola	3.600		
32	Levofloxacino 500 mg	305270	Comprimido ou Cápsula	12.600		
33	Levomepromazina 100mg	268129	Comprimido ou Cápsula	360.000		
34	Levomepromazina 4% S O	268130	Frasco	5.000		
35	Lidocaína 2% 30g gel	269846	Bisnaga	6.000		
36	Lidocaína cloridrato 10% spray 50ml	269845	Frasco	100		
37	Manitol 200mg/mL- 500ml inj	299675	Bolsa ou Frasco	12.000		
38	Meropenem 500mg - IV	268487	Frasco ampola	3.000		
39	Metformina 850mg	267691	Comprimido ou Cápsula	20.000		
40	Metilprednisolona 500mg/8ml - IM/IV	271599	Ampola	2.000		
41	Metronidazol 5 mg/ml 100 ml	268498	Bolsa ou Frasco	1.500		
42	Midazolam 50MG/10ML	268481	Ampola	2.700		
43	Morfina Cloridrato 10MG/ML - 1ml	304871	Ampola	4.500		
44	Naltrexona 50 mg	273266	Comprimido ou Cápsula	60.000		
45	Nicotina 14mg- Adesivos transdérmicos	376106	Adesivo transdérmico	24.000		
46	Nicotina 21mg- Adesivo transdérmicos	376107	Adesivo transdérmico	24.000		
47	Nicotina 2mg - gomas mastigáveis	287481	Goma	120.000		
48	Nicotina 7mg- Adesivos transdérmicos	376105	Adesivo transdérmico	24.000		
49	Nitropusseto de sódio 50mg/2ml	453501	Ampola	300		
50	Omeprazol 20 mg	460950	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000		
51	Oxacilina Sodica 500 mg + Diluente	268513	Frasco Ampola	1.200		
52	Penicilina G Potássica + Procaína 400.000 UI	270614	Frasco Ampola	1.000		
53	Penicilina G Potássica Cristalina 5 milhõesUI inj	270616	Frasco Ampola	750		
54	Periciazina 4% 20mL S.O.	300989	Frasco	12.000		
55	Prometazina 50mg/2ml	267769	ampola	20.000		



Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia.grande.sp.gov.br/consultaeinforme>
Assinado por: JOSE ISAIAS COSTA LIMA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

56	Salbutamol 100mch/dose - aerosol bucal - frasco com aplicador - 200 doses	294887	Frasco	6.750		
57	Salbutamol 2mg/5ml 120 ml xarope	292331	Frasco	1.200		
58	Solução de Ringer c/ Lactato 500 ml	303292	Frasco ou bolsa	10.000		
59	Sulfadiazina 500 mg	267765	Comprimido ou Cápsula	30.000		
60	Sulfato ferroso - 40 mg de ferro elementar	292344	Comprimido ou Cápsula	2.000.000		
61	Suxametonio 100mg - IM/IV	268442	Frasco ampola	3.000		
62	Tetracaína+fenilefrina+ac bórico 10ml colirio	396853	Frasco	160		
63	Tiamazol 10 mg	287824	Comprimido ou Cápsula	120.000		
64	Tropicamida 1% colirio 5 ml	274561	Frasco	100		
Valor total						
- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código extraído do catálogo do compra.gov.br e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial. - O sistema do compras.gov.br é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico. A apresentação da Proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo: - Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento; - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspensa em caso de recurso administrativo ou judicial. - Entrega parcelada; - Entregar comprovante do Registro na ANVISA ou Isenção, no momento da entrega do produto; - O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado; - Entrega no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada, preferencialmente, para o e-mail disponibilizado; - Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais. Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.						





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VII – Demonstrativo de Quantitativo, Unidades e Preços

Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Comprimido ou Cápsula	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
2	Frasco	12.000	R\$ 20,270	R\$ 243.240,00
3	Frasco ampola	120	R\$ 2.813,830	R\$ 337.659,60
4	Ampola	900	R\$ 3,967	R\$ 3.570,30
5	Frasco ampola	1.000	R\$ 5,959	R\$ 5.959,00
6	Comprimido ou Cápsula	570.000	R\$ 5,256	R\$ 2.995.920,00
7	Comprimido ou Cápsula	840.000	R\$ 0,483	R\$ 405.720,00
8	Comprimido ou Cápsula	1.500.000	R\$ 0,508	R\$ 762.000,00
9	Comprimido ou Cápsula	1.125.000	R\$ 1,827	R\$ 2.055.375,00
10	Frasco ampola	1.500	R\$ 13,230	R\$ 19.845,00
11	Frasco ampola	120.000	R\$ 6,396	R\$ 767.520,00
12	Ampola	45.000	R\$ 2,488	R\$ 111.960,00
13	Frasco	100	R\$ 12,635	R\$ 1.263,50
14	Frasco ampola	2.400	R\$ 9,910	R\$ 23.784,00
15	Ampola	960	R\$ 3,082	R\$ 2.958,72
16	Frasco	1.200	R\$ 25,627	R\$ 30.752,40
17	Ampola	72.000	R\$ 19,623	R\$ 1.412.856,00
18	Ampola	24.000	R\$ 4,334	R\$ 104.016,00
19	Ampola	12.000	R\$ 3,792	R\$ 45.504,00
20	Ampola	90.000	R\$ 1,991	R\$ 179.190,00
21	Ampola	3.600	R\$ 4,579	R\$ 16.484,40
22	Frasco	4.800	R\$ 7,980	R\$ 38.304,00
23	Frasco	2.000	R\$ 5,877	R\$ 11.754,00
24	Ampola	12.000	R\$ 0,774	R\$ 9.288,00
25	Ampola	33.600	R\$ 1,456	R\$ 48.921,60
26	Frasco	2.400	R\$ 5,017	R\$ 12.040,80
27	Ampola	600	R\$ 16,233	R\$ 9.739,80
28	Ampola	600	R\$ 13,214	R\$ 7.928,40
29	Frasco Ampola	6.000	R\$ 5,699	R\$ 34.194,00
30	Comprimido ou Cápsula	11.250	R\$ 0,489	R\$ 5.501,25
31	Ampola	3.600	R\$ 3,825	R\$ 13.770,00
32	Comprimido ou Cápsula	12.600	R\$ 9,326	R\$ 117.507,60





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

33	Comprimido ou Cápsula	360.000	R\$ 1,300	R\$ 468.000,00
34	Frasco	5.000	R\$ 17,230	R\$ 86.150,00
35	Bisnaga	6.000	R\$ 17,390	R\$ 104.340,00
36	Frasco	100	R\$ 95,450	R\$ 9.545,00
37	Bolsa ou Frasco	12.000	R\$ 26,930	R\$ 323.160,00
38	Frasco ampola	3.000	R\$ 75,649	R\$ 226.947,00
39	Comprimido ou Cápsula	20.000	R\$ 0,217	R\$ 4.340,00
40	Ampola	2.000	R\$ 33,392	R\$ 66.784,00
41	Bolsa ou Frasco	1.500	R\$ 10,777	R\$ 16.165,50
42	Ampola	2.700	R\$ 6,875	R\$ 18.562,50
43	Ampola	4.500	R\$ 5,688	R\$ 25.596,00
44	Comprimido ou Cápsula	60.000	R\$ 5,248	R\$ 314.880,00
45	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,036	R\$ 384.864,00
46	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 16,584	R\$ 398.016,00
47	Goma	120.000	R\$ 3,046	R\$ 365.520,00
48	Adesivo transdérmico	24.000	R\$ 15,799	R\$ 379.176,00
49	Ampola	300	R\$ 24,970	R\$ 7.491,00
50	Comprimido ou Cápsula- máximo de 30 comprimidos por embalagem primária	4.800.000	R\$ 0,600	R\$ 2.880.000,00
51	Frasco Ampola	1.200	R\$ 5,290	R\$ 6.348,00
52	Frasco Ampola	1.000	R\$ 8,989	R\$ 8.989,00
53	Frasco Ampola	750	R\$ 13,090	R\$ 9.817,50
54	Frasco	12.000	R\$ 26,903	R\$ 322.836,00
55	ampola	20.000	R\$ 9,079	R\$ 181.580,00
56	Frasco	6.750	R\$ 22,177	R\$ 149.694,75
57	Frasco	1.200	R\$ 8,437	R\$ 10.124,40
58	Frasco ou bolsa	10.000	R\$ 13,643	R\$ 136.430,00
59	Comprimido ou Cápsula	30.000	R\$ 1,393	R\$ 41.790,00
60	Comprimido ou Cápsula	2.000.000	R\$ 0,290	R\$ 580.000,00
61	Frasco ampola	3.000	R\$ 31,510	R\$ 94.530,00
62	Frasco	160	R\$ 12,157	R\$ 1.945,12
63	Comprimido ou Cápsula	120.000	R\$ 0,660	R\$ 79.200,00
64	Frasco	100	R\$ 20,032	R\$ 2.003,20
VALOR TOTAL				R\$ 17.542.352,34



Verificação de assinatura

Código de verificação:

MM6HM3ME RE2TKKLP QYDRGAGN QVIIPPQK



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, CPF: 318.588.378-04, em: 23/01/2025 09:17:25

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código MM6HM3ME RE2TKKLP QYDRGAGN QVIIPPQK
Assinado por: JOSE ISAIAS COSTA LIMA.

